

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 136/78

Apens. 137/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

08/05/78 13:50h. 14/03/78 13:00h.
 Em 13/02/78
 17/04/78
 Diretora de Secretaria

A U T U A Ç A O

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA e OUTRO contra JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA

T Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av.pr., 13ºsal.prop., fér.prop., saldo sal., desc.rem.hs.ext.ass.CP
Cr\$ 4.494,40

288

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 136 /78
Data 13/02/1978

MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 16 anos de idade, domiciliado e residente em "Carapuça", assistido por seu pai ANTÔNIO CATARINO PEREIRA, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer* a citação de JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA, brasileiro, desquitado, empreiteiro da Satipel Industrial S/A, localizada em * Taquari, domiciliado e residente também na cidade de Taquari, à R. General Osório, s/n, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O M A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pelo * Reclamado em 18 de junho de 1977, sendo despedido, sem dação do prévio aviso, inexistindo justa causa, em 23 de janeiro * do corrente ano.

2 - O Reclamante exercia as funções de cortador-de-mato, trabalhando para o Reclamado em empreitadas que este realizava e percebendo a média mensal de Cr\$1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros).

318

3 - O Reclamante não percebeu férias prop. e 13º salário, quando da sua despedida, e, nem saldo de salário referente ao mês de janeiro.

4 - O Reclamante realizava jornada de trabalho de 10 horas diárias, sem receber a devida remuneração extra.

5 - O Reclamante nunca percebeu descanso remunerado.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A :

a) Aviso prévio	Rs 1.027,00
b) 13º sal. (8/12).....	Rs 684,80
c) F. prop. (8/12).....	Rs 684,80
d) Saldo de Salário	Rs 300,00
e) Desc. Rem. (15).....	Rs 513,60
f) Horas Extras (240).....	<u>Rs 1.284,00</u>
TOTAL GERAL	Rs 4.494,40

(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

Requer, outrossim, julgado procedente o pedido, o reconhecimento do tempo de serviço com a competente assinatura na C.P.

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1978.

Karalliaquimopresso


José Pinto da Silva
A rogo por não saber assinar

Certidão

14 de março de 1948 as 13:00

naquele dia é realizada a audiência, e que, nessa data, foi not. o recd.
através do Dr. Paulo de L. Pereira Escp. not.
a recda, através da Sr. Of. Just. digo,
pelo Correio CLAR

9 ciencia de la programación

→ pretendendo a verdade a todos - fá.

Memo - 13 de Fevereiro

dm 1948

CLAVELINA CLAVIFORMIS

J. Galaeo

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

NOTIFICAÇÃO

Proc. n° 136/78

SR. JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA
Rua General Osório, 2357-Taquari (empreiteiro da Satipel)
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA

Reclamado JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de março/1978, às treze (13:00), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 13 de fevereiro de 1978

J. Gólaes
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Nome do destinatário JOSE O. MARIA DA SILVA
Endereço Rua General Osório, 2357 - Taquari
Número do Registrado 35.028
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 14.02.78

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Sapucaia 20 fevereiro 1978
Local e data

José Souto
Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que à presente processo foi apensado o de nº 137/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Porto Alegre, 14 de março de 1978.

J. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

S

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nome
Rua Capitão Cruz, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC
Montenegro

RS Cidade

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 136/78

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze,-- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e NESTOR FLORES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA, reclamante, e JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são penteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, descanso semanal remunerado, horas extras e assinatura da CTPS. Presentes o reclamante. Ausente o reclamado. Pelo reclamante foi dito que querer a suspensão da instância por cinco dias porque está efetuando acordo com o reclamado, no estabelecimento do mesmo, sendo que após a efetivação fará a devida comunicação a esta Junta. Informou, ainda, o reclamante que Antônio Catarino Pereira, seu pai, que também tem reclamatória nesta Junta contra o mesmo reclamado, do mesmo modo, está fazendo acordo com o reclamado. Pelo senhor Presidente foi determinado fosse apensado aos presentes autos o de número 137/78, relativo ao referido reclamante Antonio Catarino Pereira. Em face do pedido dos reclamantes, pelo senhor Presidente foi determinada a suspensão da instância por cinco dias. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Manoel Joaquim Lopes Pereira

Antônio Catarino Pereira

Cod. 149



Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

J. Galante

CERTIDÃO

CERTIFICO que el doctor o Profes-

reitor dos partis. solicite o pros-
siguimento da obra.

~~60W FE Montenegro~~ 14-04-28.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

IN EN DA SE RATARIA, SUBSTITUTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 04 de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF OF SECRETARIAL SUBSTITUTE

Si parla

Dato Alfaro

Dato Blyant
P. J. de laat eddij

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDAO

Constato que foi designado o dia 8 de maio do 1978 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado procedo, digo, o rete na pessoa do Sr. Dr. Paulo de Tarso Pereira e expedida notificação à vida: plf.r. of. Just.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de abril de 1978

RECEBI - P.D.I.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMERGÊNCIA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Proc.º 136-37/78

Rete.: Manoel Joaquim Lopes Pereira

Roda.: José Octomar Maria da Silva

7
A
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA

Rua Gen. Osório-s/nº

TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi determinado pela Presidência desta JCJ o prosseguimento do feito no qual V.Sa. contende com o reclamante Manoel Joaquim Lopes Pereira, tendo sido marcada audiência para o dia 08.05.78, às 13:50 horas, nesta Junta.

Montenegro, 17 de abril de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst^a

PP. Armando Dutra

C E R T I D Ó C

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 18/4, no horário das 10:15 hrs., no endereço mencionado, sendo aí notificado JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA na pessoa do sr. dr. CARLOS ALBERTO BATOS procurador do Rdio. tendo o mesmo assinado a contrufé, recetória e original.

Montenegro, 19 de abril de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just avai subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de
audiúcie, que segue:
acordo.
Em 08 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08/78

PROCESSO N° 136-37/78

Aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78 , às 14:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA E OUTRO, reclamantes e JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA, reclamado, para prosseguimento da audiencia realizada em 14.03.78.- Pelo Sr. Presidente foi dito que, em face dos termos da petição de fls., a Junta homologou o acordo ali mencionado, para que produza seus efeitos legais. Custas, pelo reclamado, no valor de, digo, Custas, pro rata, no valor de Cr\$512,00, sendo Cr\$256,00 para cada reclamantória, cabendo ao reclamado pagar, Cr\$256,00, ou seja Cr\$128,00 para cada reclamatória. Os reclamantes foram dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, digo, Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse o reclamado notificado para pagar as custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

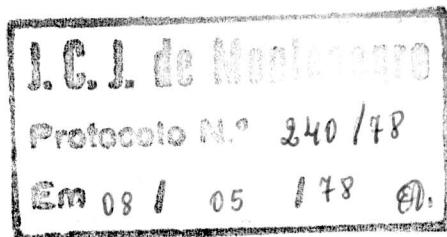
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

09
PF

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da E. J. C. J. de Montenegro.



MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA e ANTÔNIO CATARINO PEREIRA, Reclamantes, e JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA, Reclamado já qualificados nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA 136/78 e 137/78, apensadas, vêm com o devido respeito à presença de V. Exa., dizer e ao final requerer o seguinte:

I - Que resolvam colocar fim ao litígio existente entre eles, através de acordo extrajudicial.

II - Que o acordo estabeleceu as seguintes condições :

Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pagáveis no dia quatorze (14) de abril do corrente ano; e Cr\$1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros), pagáveis no dia quatro (4) de maio do corrente ano.

III - Com o recebimento das importâncias constantes da cláusula supra, darão os reclamantes plena, geral e irrevogável quitação das parcelas reclamadas.

ANTE O EXPOSTO, rogam a V. Exa., a homologação do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes termos,

esperam deferimento.

Manoel Joaquim Lopes MONTENEGRO, 14 de março de 1.978.
S. P. Lopes *Jomjana*

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida notificação ao
reclamado, para efetuar o pagamento das custas judici-
ais, através do Sr. Oficial de Justiça, conforme segue.
Montenegro, 09 de maio de 1978.-

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Flávio Penteado

10
01.

Montenegro, 09 de maio de 1978

JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA (empreiteiro da Satipel)
Rua General Osório, nº 2357
TAQUARI - RS

Pela presente, fica notificado que deverá comparecer na sede desta Junta, à rua Capitão Cruz, nº 1643, nesta cidade de Montenegro, a fim de efetuar o pagamento das custas judiciais, no valor de Cr\$256,00 (Duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros), atribuídas ao processo nº 136-37/78, referente as reclamações apresentadas por MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA e ANTONIO CATARINO PEREIRA.

Informo-vos, outrossim, que o prazo para efetuar o mencionado recolhimento, é de cinco (5) dias a contar do recebimento da presente notificação.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Em 10/05/78

OSS

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 10 pp., à tarde, no endereço mencionado não encontrando o Rdo. Notifiquei-o na pessoa de seu procurador, dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, o qual tomou ciência, assinou a contrafé e recebeu o original.

Montenegro, 16 de maio de 1978

joão carlos da silveira
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que até esta data
a rede não efetuou pago das
cotas

DOU FÉ. Montenegro, 1º. 06.78

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C O N C L U S Ã O

Nesta data, fico estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 1º de 06 de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cite-se

Dado auxilia.

M. Vazquez

X MÁRIO MIRANDA V. CONCEIÇÃO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

11/13

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria..... Cr\$ 1,15

Citação..... Cr\$46,00

Total..... Cr\$47,15

Montenegro, 1º de junho de 1978

JANIS PROENÇA BECKER

Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

Foi expedido mandado de citação.

DOU FÉ. Montenegro, 3º 06 78

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da petição dos
releves que segue a fls 12 e 13.

Em 06 de Junho de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12/18

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 288 /78

Em 06 / 06 / 78

J. A conclusão

Em 06-06-78

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA e ANTÔ-

NIO CATARINO PEREIRA, já qualificados nos autos da reclamatória trabalhista 136/78 e 137/78, apensadas, que moveram perante esse Juízo contra JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA, vêm, respeitosamente, à presença da V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

1 - Que realizaram acordo extrajudicial, devidamente homologado por V. Exa., pela importância de Cr\$6.900,00 (Seis mil e novecentos cruzeiros), em 2 (duas) parcelas de Cr\$5.000,00 e Cr\$1.900,00, pagáveis em 14 de abril e 04 * de maio p.p..

2 - Que embora tentativas inúmeras! para a cobrança da 2ª parcela vencível em 04 de maio do corrente ano, ou seja, Cr\$1.900,00, não obteve êxito.

ANTE O EXPOSTO, requer a citação do devedor JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA, já qualificado, para o pagamento da importância devida de Cr\$1.900,00, mais os acréscimos * legais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o art. 880, da CLT, ou garanta a execução, sob pena de penhora, seguindo-se após com as demais pronuncições de direito.

13
✓

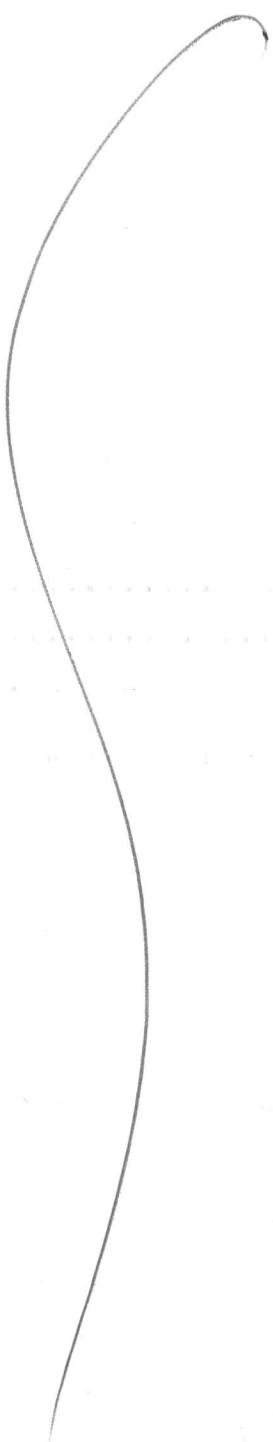
Nestes termos,

E, deferimento.

Montenegro, 05 de junho de 1978.

Pp.

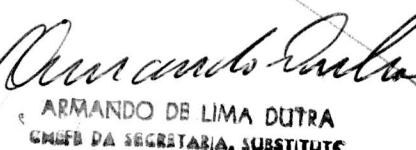
R. D. C.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 06 de 1978

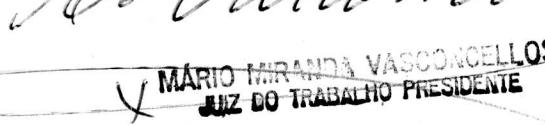

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


Citt - RL.

7 - 6 - 78


M. VASCONCELOS


X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

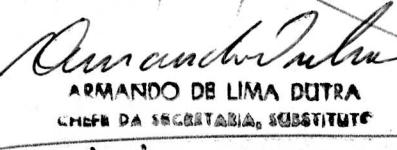
Atos de Secretaria	Cr\$ 1,15
Citação	Cr\$ 46,00
Total	Cr\$ 47,15

Montenegro, 08 de junho de 1978


Janis Proenca Becker
Encarregado SERCE

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, fui
expedido Mandado de Citação
entregue ao Of. de Justiça.
DOU FE. Montenegro, 08/06/78.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada dos duros guias
abaixo do DARF nesta data.

Em 14 de junho de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02 RESERVADO 1 2 03 DATA DE VENCIMENTO 14.06.78 3 04 RÉSERVADO 4	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua: General Osorio 09 BAIRRO OU DISTRITO		07 NÚMERO 2357 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 12 SIGLA DA UF RS.	
10 CEP 95860 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari		13 EXERCÍCIO 1978 14 COTA OU DUODECIMO 15 PÉRIODO DE APURAÇÃO 3 4 5 3 6 000 136/78 7 8 REFERÊNCIAS 1450 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA LUMENTOS: Epr 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PRÉVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 136/78 EXPEDIDA EM 14.06. 8 20 CÓDIGO 1450 21 VALOR CR\$ 94,30 22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 24 VALOR CR\$ 25 CORREÇÃO MONETARIA 26 CÓDIGO 27 VALOR CR\$ 28 TOTAL 29 VALOR CR\$ 94,30 30 AUTENTICAÇÃO	
RECLAMANTE MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA E OUTRO RECLAMADO JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA GUIA N.º 213/78 31 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil Arantes		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	

Modelo aprovado pela IN-SRF-N.º 37/74-SRF-CIEF-0029

Cod. 147



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 053262060-72

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

14.06.78

04 RESERVADO

4

001/0313-2

14-06-79

BANCO DO BRASIL

06060/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA

Rua: General Osorio

06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

07 CEP

2357

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

RS.

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

95860

Taquari

11 EXERCICIO

14. COTA OU DUODECIMO

15 PERÍODO DE APURACAO

16 TIPO

17 N.º DE PROCESSO

18 REFERENCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

20 CÓDIGO

21 VALOR CR\$

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR CR\$

28 TOTAL

29 VALOR CR\$

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

32 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

33 N.º E ESPECIE DO PROCESSO

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

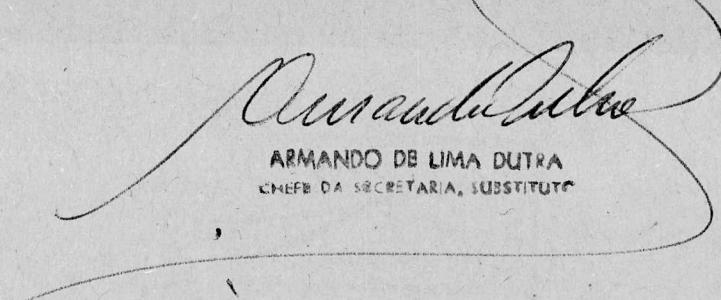
323



JUNTADA

Faço juntada asletas de petição
para negar.

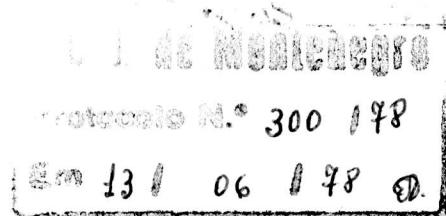
Em 14 de 06 do 1928


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

15
P

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



J. aos autos.
Como regular.
Recolha-se o manu-
dado, e arquivar-se
14-6-78
B. Vasconcelos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MANOEL JOAQUIM LOPES PEREIRA e
ANTÔNIO CATARINO PEREIRA, já qualificados nos autos da reclamaté-
ria trabalhista que movem contra JOSÉ OCTÓMAR MARIA DA SILVA,
vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer o arquiva-
mento da referida reclamação, tendo em vista o pagamento da 2ª
parcela de acordo realizado entre contendores, diretamente aos
Reclamantes.

Nestes termos,

E. deferimento.

Taquari, digo, Montenegro, 13 de
junho de 1978.

Pp.

JUNTADA

Faço juntada o cartório dos Mandados
que seguem, fls. 161 17.

Em 14 de 06 de 1978.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

16.
D


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

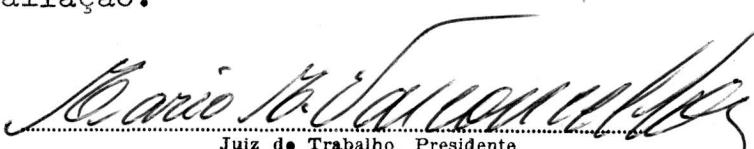
MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA EAVALIAÇÃO

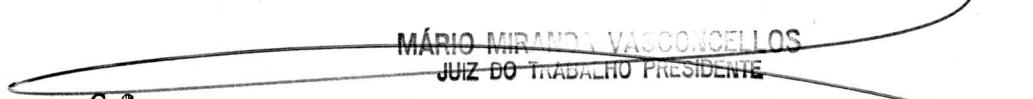
MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO,
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO :
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA - Substº.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIONAL
....., em seu cumprimento, cite a JOSE OCTOMAR
MARTA DA SILVA , com endereço General Osório-Taquari
..... para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 303,15
(...trezentos e três cruzeiros e quinze centavos x.x.x.x.x.x.x..),
abaixo discriminada, custas e emolumentos devida no processo
n.º 136 / 78

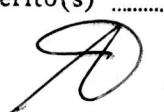
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 19 de junho de 1978
Eu, Janis Proenca Becker, Auxiliar Judiciário "B" , datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra - Substº., Chefe da Secretaria, subscrevi.
Após a penhora, proceda-se a avaliação.


Márcio M. Vasconcellos
Juiz de Trabalho, Presidente


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

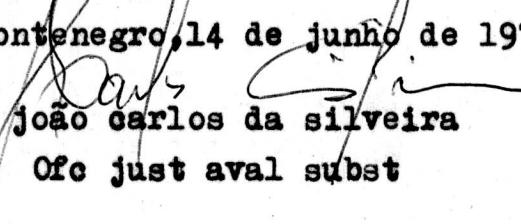
Principal	Cr\$
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 256,00
Emolumentos	Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento
à solicitação da Secretaria desta JCJ estou
devolvendo o presente Mandado.

Montenegro, 14 de junho de 1978.


João Carlos da Silveira

Ofc just aval subst

17
RD

G A C I D E S O
Certificado de que o original é da autoria do respectivo(a) funcionário(a)
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

Faz-se saber que o

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **ACORDO**,
na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO :
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA - Substº
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MANOEL JOAQUIM
LOPES PEREIRA e OUTRO e FAZ.NACIONAL, em seu cumprimento, cite a JOSE OCTOMAR
MARIA DA SILVA com endereço General Osório -
TAQUARI - RS para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.947,15
(Hum mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e quinze centavos).
abaixo discriminada, principal e emolumentos devida no processo
n.º 136 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 08 de junho de 1978.
Eu, Ivete Fröner, Auxiliar Judiciário "A", datilografei,
e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA - Substº, Chefe da Secretaria, subscrevi.
APÓS A PENHORA, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho, Presidente
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal Cr\$ 1.900,00
Juros Cr\$
Correção monetária Cr\$
Cláusula penal Cr\$
Custas Cr\$
Emolumentos Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios Cr\$
Honorários de perito(s) Cr\$

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento
à solicitação da Secretaria desta JCJ estou'
devolvendo a presente Mandado.

Montenegro, 14 de junho de 1978.

joão carlos da silveira

Ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o/a data é

ARQUIVADO, o presente process-
so em cumprimento do despacho
005 FÉ. Montenegro, 14-6-78. de 00-15-

ARRANDO DE LIMA DUTRA

, CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 137/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuou a presente reclamação, apresentada por ANTONIO CATARINO PEREIRA contra JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA

T. Palacio

Chefe da Secretaria
Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av.pr., 13º sal., fér.prop., saldo sal., 11 dias de ac.trab., desc. rem, hs.ext., ass. da CTPS
Cr\$ 9.363,72

28

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

2.1. de Montenegro

Protocolo N.º 137 /78

Em 13/02/78

ANTÔNIO CATARINO PEREIRA, brasileiro, casado, cortador-de-mato, domiciliado e residente em "Carapuça", município de Taquari, vem, respeitosamente, à presença " de V. Exa. requerer a citação de JOSÉ OCTOMAR MARIA DA SILVA, brasileiro, desquitado, empreiteiro da Satipel Industrial S/A, localizada em Taquari, domiciliado e residente também na cidade de Taquari, à R. General Osório, s/n, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 18 de junho de 1977, sendo despedido, sem dação do prévio aviso, inexistindo justa causa, em 23 de janeiro do corrente ano.

2 - O Reclamante exerce as funções * de cortador-de-mato trabalhando para o Reclamado, em empreitadas que este realizava e percebendo a média mensal de Cr\$1.700, 00.

3 - O Reclamante sofreu acidente do

trabalho em 12 de janeiro do ano em curso, não podendo trabalhar e não recebendo salário relativo a esses dias.

4 - O Reclamante não percebeu férias prop., 13º sal. prop., quando da sua despedida, e nem saldo de salário referente a dezembro-janeiro/78.

5 - O Reclamante realizava jornada* de trabalho de 10 horas diárias, sem receber a devida remuneração extra.

6 - O Reclamante nunca recebeu descanso remunerado.

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA:

- a) Aviso prévio.....\$ 1.700,00
 - b) 13º sal.(8/12).....\$ 1.133,28
 - c) Férias prop(8/12)....\$ 1.133,28
 - d) Saldo de Sal.\$ 1.800,00
 - e) 11 dias de ac. trab...\$ 623,26
 - f) Desc. Rem.(15 d.)....\$ 849,90
 - g) Horas Extras(240)....\$ 2.124,00
- TOTAL GERAL\$ 9.363,72

(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA* E DOIS CENTAVOS).

Requer, outrossim, julgado procedente o pedido, o reconhecimento do tempo de serviço na Carteira Profissional, digo, com a competente assinatura na C.P.

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1978.



Juaney Paula da Silva

A rogo do Reclamante por não saber assinar

CERTIDÃO

Consta que no dia 14 de março de 1978 às 13:10 horas para a realização da audiência, o que, nesta data, foi not. o rote através do Dr. Paulo de S. Peres. Expedida not. à veda. p/ Of. Justiça, digo pelo correio clare.

Para ciência da designada. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1978

RECEBI:

T. Palácio

Dra. THEREZINHA PALACIO
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aviso de recebimento

NOTIFICAÇÃO

Proc. n° 137/78

SR. JOSE OCTOMAR MARIA DA SILVA

Rua Gen. Osório, 2357 - Taquari (Satipel Industrial)
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTONIO CATARINO PEREIRA

Reclamado JOSE O. MARIA DA SILVA

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de março/1978, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 13 de fevereiro de 1978

f. Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

(Signature)

Nome do destinatário JOSE O. MARTA DA SILVA
Endereço Gen. Osório, 2357 - Taquari
Número do Registrado 35.027
Natureza do objeto -
Data do registro ou emissão 14:02:78

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Taquari, 20 Fevereiro 78
Local e data

Eva Souza
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi apensado ao
de nº 136/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Porto Alegre, 14 de março de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aviso de Recepimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nome

Rua Capitão Cruz, 1643
Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro-RS

Cidade

RS

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103



Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»